



Prefeitura Municipal de Rio dos Bois

Governo Justo e Democrático!



LEI Nº 202/2013

Dispõe acerca do Regime Laboral dos Motoristas da Ambulância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o regime laboral dos motoristas de Ambulância assim definido;

§1º - A Administração Municipal, por necessidade especial do serviço, institui a escala de jornada de trabalho de 24 horas por 48 horas de descanso (24x48), com limite máximo de 12 (Doze) plantões por mês, sendo o excedente considerado para fins de pagamento de horas extras, nos termos da Lei Complementar nº 128/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município do Rio dos Bois/TO).

§ 2º - Nos casos de atividades específicas, a critério da Administração, a serem regulamentadas, as escalas de trabalho poderão ser cumpridas com a distribuição diária mínima de 12 (horas) e máxima de 24 (horas), com obrigatoriedade de, no mínimo, 24 (Vinte Quatro) horas de descanso, entre uma jornada e outra, exceto quando escalado em 24x48 e observado o limite de horas estabelecido no § 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 108/2005, e de mais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois, ao 01 dia do mês de Abril de 2013.


Jesus dos Reis Rodrigues Bastos

Prefeito Municipal

Jesus dos Reis R. Bastos

PREFEITO MUNICIPAL
RIO DOS BOIS - TO

Avenida Bernardo Sayão 118 - Centro - Rio dos Bois - TO

CEP: 77.655-000 - Fone/Fax: (63)3530-1269.